



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI Nº 767, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza o Executivo a
firmar Convênio e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a OSBGO, através do qual cede ao Estado de Goiás o prédio do Posto de Saúde do Distrito de São Miguel do Passa Quatro, para que nele seja instalado o Posto de saúde da referida autarquia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Silvânia, 25 de outubro de 1982.

Bel. Márcio Brazil Silva
Prefeito